



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS

PORTARIA SPRF-AL/PRF Nº 45, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo Nº 02/2024, cujo objeto é aferir o fornecimento de água canalizada para a delegacia de rio largo e sua unidade operacional , constante do Processo nº 08670.004921/2023-65.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS, nomeado por meio da Portaria nº 2.277, de 24 de novembro de 2023, do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de novembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 82 e 118, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, constante do Anexo da Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2018, considerando o disposto no Processo nº 08670.004921/2023-65.

CONSIDERANDO o contido no Artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual traz como norte que a execução dos contratos firmados pelo ente federativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o rol de atividades de Gestão e de Fiscalização contratual elencado no artigo 39 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, incisos de I a IV da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que caberá aos setores requisitantes dos serviços a indicação de gestor, fiscais e seus substitutos conforme apensado no artigo 41 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 02/2024 (SEI 53766879), celebrado entre a SPRF/AL e a - BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A inscrito(a) no CNPJ 39.580.673/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água canalizada para a Delegacia de Rio Largo e sua unidade operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - HUGO DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, SIAPE nº 1301773 - Gestor Titular, a fim de coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução

contratual;

II - FRANCISCO ERINALDO CORREIA, SIAPE nº 1503680- Gestor substituto, a fim de coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

III - SILVIO SOUTEBAN ALBUQUERQUE MARANHÃO, SIAPE nº 1990656 - Fiscal técnico e administrativo titular, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos.

IV - RODRIGO CRESPO, SIAPE nº 1715334 - Fiscal técnico e administrativo substituto, a fim de auxiliar o Gestor do Contrato, quanto à fiscalização da execução do objeto do Contrato e quanto a seus aspectos administrativos.

Art. 2º Incumbe à Equipe de Fiscalização do Contrato:

a) Acompanhar e garantir o fornecimento dos bens e a adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução contratual;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Elaborar relatórios técnicos contendo informações acerca dos fatos relativos à execução do contrato, com o fito de balizar as providências que devam ser adotadas por parte da Administração;

Art. 3º Incumbe ao Gestor de Contratos:

a) A gestão da execução do Contrato, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial;

b) Coordenar as atividades dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 4º Incumbe ao Fiscal Administrativo:

a) O acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, assim como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO".

c) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-B da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.

Art. 5º Incumbe ao Fiscal Técnico:

a) Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente processo;

b) Acompanhar e garantir o fiel cumprimento do disposto no Termo de Referência, em especial atenção ao contido no item "DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO".

c) Bem como todas as competências apensadas no ANEXO VIII-A da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA SPRF-AL/PRF Nº 149, DE 25 DE JUNHO DE 2024 (SEI nº 57466478).

JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA**,
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, em 20/02/2025, às 13:54, horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,
no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa
nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o
código verificador **63473258** e o código CRC **3C021B12**.



Processo nº 08670.004921/2023-65



SEI nº 63473258